Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Este Projeto de Lei tem por objetivo promover políticas públicas que assegurem a proteção à criança e ao adolescente, bem como zelar pelo uso saudável da internet.

A crescente exposição de crianças e adolescentes a conteúdos de caráter sexual e a incentivos à adultização nas redes sociais representa um grave risco ao seu desenvolvimento emocional, psicológico e social.

A adultização é não respeitar o desenvolvimento regular e saudável das crianças e adolescentes, impondo-lhes padrões que são de adultos. Crianças são expostas a comportamentos, linguagens e contextos que não correspondem à sua idade, ou seja, acaba por pular etapas do desenvolvimento sadio da vida das crianças e adolescentes.

Muitos conteúdos circulam livremente em plataforma de vídeo e redes, influenciando comportamentos e gerando vulnerabilidades à exploração sexual e ao aliciamento on-line.

A preocupação em relação ao tema aumentou ainda mais nesta semana, quando foi publicado pelo influenciador Felipe Bressanim Pereira, conhecido como Felca, o vídeo que denuncia produtores de conteúdo que exploram crianças e adolescentes nas redes sociais, além de cobrar responsabilidade das plataformas que monetizam este tipo de vídeo.

O influenciador mostrou no vídeo um experimento em que ele cria um perfil do zero e começa a curtir fotos de crianças em poses ou contextos sugestivos. O resultado que o influenciador apresentou é como o algoritmo do lnstagram rapidamente se "condiciona" a entregar conteúdo sexualizado de crianças, replicando o comportamento de pedófilos e revelando como as redes sociais podem conectar redes de pedofilia.

O vídeo viralizou na internet e gerou uma comoção muito grande de urgência e unanimidade para o enfrentamento das violências sexuais contra crianças e adolescentes, principalmente no meio virtual.

O tema gerou tanta repercussão que está movimentando o Congresso Nacional com manifestações de vários parlamentares e autoridades, inclusive do presidente da Câmara dos Deputados, que declarou a necessidade de se tratar do tema com máxima urgência e que vai pautar proposta de lei federal sobre o assunto.

É fato que o tema necessita de regulamentação por meio de lei federal, mas necessita, também, de ações em âmbito municipal, dentro da competência do Município.

Diante do exposto, submeto à apreciação deste Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 86/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção à Adultização e Sexualização Infantil no Ambiente Digital, de caráter educativo e preventivo.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito das escolas municipais de ensino fundamental, o Programa Municipal de Prevenção à Adultização e Sexualização Infantil no Ambiente Digital, de caráter educativo e preventivo.

Art. 2° - O programa tem por objetivos:

I - promover palestras e atividades pedagógicas sobre os riscos da exposição excessiva e da adultização em conteúdos digitais;

II - ensinar práticas de segurança na internet, como proteção de dados, uso consciente de redes sociais e denúncia de conteúdos abusivos;

III - orientar pais e responsáveis sobre como identificar sinais de exposição indevida e sobre medidas de proteção no uso de dispositivos conectados;

IV - desenvolver materiais didáticos adaptados para diferentes faixas etárias, com linguagem acessível e lúdica.

Art. 3º - As ações poderão ser realizadas mediante:

I - parcerias com órgãos de proteção à infância como Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, Polícia Civil - Delegacia de Crimes Cibernéticos, dentre outros;

II - capacitação dos professores e servidores da rede municipal para identificar sinais e vulnerabilidade digital;

III - campanhas anuais nas escolas com foco na proteção digital e no combate à sexualização precoce.

Art. 4° - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os órgãos responsáveis e as diretrizes pedagógicas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 21 de agosto de 2025.

MARCUS VINÍCIUS - COCÃO
Vereador